



**SINDICATO DOS BANCÁRIOS  
DO TOCANTINS  
SINTEC-TO**



**Portaria 005/2022**

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresa de Crédito do Estado do Tocantins – SINTEC TO, Ruy Ferreira Ramos, brasileiro, divorciado, no uso de suas atribuições, outorga aos diretores **DEIVAN RIBEIRO GUIMARÃES (presidente)**, **RAIMUNDO CLÉSIO ALENCAR (1º secretário)** e **ALESSANDRA DE PAULA CARVALHO (2º secretário)** os seguintes poderes: realizar eleição de Representante Sindical de Base do Banco do Brasil, fiscalizar, impugnar candidatos, Proclamar resultados, analisar processos destituições delegados sindicais, receber documentações, verificar Atas de apurações, Listas de votantes, cédulas de votações, entregar certificados, dar posse aos membros eleitos nos seus locais de trabalho e outros poderes pertinentes ao processo eleitoral.

**PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTANTE SINDICAL DE BASE - BANCO DO BRASIL**, período de inscrições: 24 de novembro 2022 a 02 de dezembro de 2022; eleição: 05 a 23 de dezembro de 2022; mandato: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, tudo em conformidade com edital datado de 23 de novembro de 2022, processo este, com base na Clausula 58ª, Anexo IV, Artigos 1º ao 13º – ACT 2022/2024.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Palmas (TO), 23 de novembro 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Ruy Ferreira Ramos  
Presidente do Sintec



**SINDICATO DOS BANCÁRIOS  
DO TOCANTINS  
SINTEC-TO**



**EDITAL RESUMIDO DA CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES  
REPRESENTANTES SINDICAIS DE BASE DO BANCO DO BRASIL – ACT-  
2022/2024.**

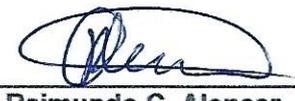
O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins SINTEC-TO- através da Comissão Eleitoral, designada pelo Presidente Ruy Ferreira Ramos, Portaria 005/2022, datada de 23 de novembro de 2022 convoca todos os funcionários da Banco do Brasil, na base territorial no Estado do Tocantins, para as eleições de Representante Sindical de Base, conforme Cláusula 58ª – Anexo IV, Artigos 1º ao 13º – ACT 2022/2024. As inscrições e as eleições serão realizadas de acordo com os seguintes critérios: i) inscrições: 24 de novembro de 2022 a 02 dezembro de 2022 – ii) eleição: 05 a 23 de dezembro 2022 – iii) mandato: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – iv) locais e horários de votações: agências/unidades/departamento de lotação do candidato e horários das 08hs as 18hs.

Edital completo no site [www.sintecto.org.br](http://www.sintecto.org.br) e no mural do SINTEC-TO.

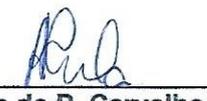
Palmas (TO), 23 de novembro de 2022.



Deivan Ribeiro Guimarães  
Presidente da Comissão Eleitoral



Raimundo C. Alencar  
1º Secretário



Alessandra de P. Carvalho  
2º Secretário



# **SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO**



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES SINDICAIS DE BASE DO BANCO DO BRASIL – ACT 2022/2024.**

O SINTEC-TO- Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins convoca todos os funcionários do Banco do Brasil, na base territorial no Estado do Tocantins, para as eleições de Representantes Sindicais de Base, conforme cláusula 58ª, Anexo IV, Artigos 1º ao 13º – ACT 2022/2024. As inscrições e as eleições serão realizadas de acordo com os critérios abaixo:

### **1 – NORMAS**

1.1– Os Representantes Sindicais de Base serão eleitos levando em conta, respectivamente;

a) a quantidade de funcionários lotados na base do Sindicato, limitando a 1 Representante por agrupamento de até 80 funcionários do Banco na base do Sindicato, com o mínimo de 1;

b) a quantidade de funcionários lotados na dependência (prefixo), limitado a 1 representante por agrupamento de 50 funcionários na dependência ou de 1 representante nas dependências com menos de 50 funcionários.

c) Devido a poucas vagas disponibilizadas através da **ACT-2022/2024** os critérios de escolha dos Representantes Sindicais de Base eleitos, serão por ordem de inscrições, ou seja, a Comissão eleitoral irá convocar todos os funcionários para participar das eleições, porém, após a eleição os nomes dos eleitos serão encaminhados para o Banco, sendo que a palavra final de quantas vagas serão aceitas/liberadas será da instituição Banco do Brasil, ou seja, caso haja 10(dez) eleitos e o Banco dizer que o Sindicato só tem direito a 8(oito) a escolha dos que de fato tomarão Posse serão aqueles primeiros que fizeram suas inscrições, levando em conta datas, horas e minutos e com isto conquistarão as garantias estabelecidas na cláusula 58ª, Anexo IV, Artigos 1º ao 13º – ACT 2022/2024.

1.2- As unidades do Banco do Brasil serão assim consideradas: I – agência; II – Departamentos; III - Superintendência; IV – Jurídico e outros.

Quadra 104 Norte - Rua NE 11 - Nº 40 - Plano Diretor Norte - Palmas - TO - CEP 77.006-030  
Fone: (63) 3215-1052 - Fax: (63) 3215-3629 ou 3215-5346  
Site: [www.sintecto.org.br](http://www.sintecto.org.br) E-mail: [sintecto@sintecto.org.br](mailto:sintecto@sintecto.org.br)  
Sub-sedes: Araguaína: Fone: (63) 3421-4218 Gurupi: Fone: (63) 3312-4629



## **SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO**



1.3- O funcionário deverá estar lotado na dependência/agência/unidade/departamentos para cuja representação quer se candidatar, ficando impossibilitados de se candidatarem e votarem nas eleições os funcionários que estejam provisoriamente prestando serviços em outra agência na qual não seja de sua unidade de lotação.

1.4- O candidato interessado a concorrer a eleição ao cargo de Representante Sindical de Base, deve ser filiado ao Sindicato, devendo neste sentido, encaminhar sua solicitação via carta assinada e digitada em PDF para e-mail: [deivan@sintecto.org.br](mailto:deivan@sintecto.org.br)

1.5- As eleições serão realizadas pelos empregados nas próprias agências/unidades/departamentos dentro do Estado do Tocantins no prazo mencionado no item 4.1; caberá ao candidato convidar um dos empregados que não esteja concorrendo ao pleito para ser o mesário, onde o referido irá conduzir a eleição dentro da unidade, redigirá e preencherá os documentos pertinentes a eleição: cédulas de votações, listas de votantes, atas, relatórios.

1.6 – E também de responsabilidade do candidato encaminhar antes da eleição os dados pessoais do mesário, número de celular/zap, número da funcional ou matrícula em até dois dias antes da eleição, para que seja emitido pela Comissão Eleitoral a **PORTARIA**, que concederá os poderes pertinentes a função. Após eleição, fica de responsabilidade do(s) candidato(s) eleitos e mesários, encaminhar ao presidente da Comissão Eleitoral os documentos originais pertinentes a eleição, podendo também digitaliza-los e enviar para e-mail [deivan@sintecto.org.br](mailto:deivan@sintecto.org.br)

1.7 - Os funcionários votarão nas suas respectivas unidades, não sendo permitido votar e nem se candidatar, aquele funcionário que esteja trabalhando provisoriamente na unidade na qual não é lotado; Fica também impedido de votar e ser votado o funcionário que esteja respondendo ação disciplinar, desde sua instalação até o cumprimento da sanção e não haver demanda de ouvidoria procedente nos últimos 12 meses, consideradas também as denúncias encaminhadas via Protocolo de Prevenção de Conflitos; Também não poderão participar da eleição os funcionários em quadro suplementar.

1.8 – A votação será escrutínio secreto e cada eleitor terá direito a um voto em um candidato.



# **SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO**



1.9- Aceitação das regras aqui estabelecidas serão automáticas, devendo ainda o candidato após ser eleito, participar de congressos e reuniões e assembleias do Sindicato; As convocações para participação das referidas serão com antecedência e não haverá custo para o Representante Sindical de Base, devendo o Sindicato arcar com as mesmas; O Sindicato baseado na Clausula 58ª, Anexo IV, Artigo 9º Parágrafos Primeiro e Segundo da **ACT/2022/2024** solicitará ao gestor da unidade a liberação do Representante Sindical de Base para participar dos eventos por ele convocado;

1.10. – Pela dificuldade de realização da eleição para escolha do Representante Sindical de Base lotados no PSO, funcionários caixas, por não terem unidades fixas de lotação a estes serão disponibilizados uma vaga sem a necessidade de eleição, sendo que a escolha deste Representante será por ordem de inscrição, devendo simplesmente enviar solicitação com seus dados pessoais e do Banco para e-mail [deivan@sintecto.org.br](mailto:deivan@sintecto.org.br)

1.11. – A Posse do Eleitos serão realizadas nos locais de trabalho do Representante Sindical de Base; A referida Posse poderá ser realizada pela Comissão Eleitoral, Presidente da Comissão e/ou Presidente do Sindicato.

## **2 – DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – As inscrições serão nominais.

2.2 – Só poderão ser candidatos os bancários da base, sindicalizados e que sejam lotados na agencia/unidade/departamentos na qual será candidato.

2.3 – As inscrições deverão ser realizadas através de correspondências em PDF, assinadas e encaminhadas para e-mail: [deivan@sintecto.org.br](mailto:deivan@sintecto.org.br) com o assunto **ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE SINDICAL DE BASE DO BANCO DO BRASIL - ACT - 2022/2024**.

2.4 - Deverá constar no pedido de inscrição: nome completo do candidato, prefixo/unidade, matrícula funcional, celular com WhatsApp e e\_mail.

2.5 - Após recebida a inscrição via e\_mail dentro do prazo de inscrição e posterior análise do Presidente da Comissão Eleitoral, será Deferida ou Indeferida.



# **SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO**



## **3 – PRAZO DE INSCRIÇÃO**

**3.1 - De 24 de novembro de 2022 a 02 de dezembro de 2022.**

## **4 - DATA/HORÁRIOS E LOCAIS DE ELEIÇÕES.**

**4.1 - As eleições serão realizadas de 05 a 23 de dezembro 2022, nos respectivos locais de trabalho, no horário das 08hs as 18hs.**

## **5- PREENCHIMENTOS DAS VAGAS**

**5.1 - Em caso de não preenchimento do total de vagas, a Comissão Eleitoral poderá realizar novo processo de eleitoral complementar.**

## **6. – PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS**

**6.1 – A Comissão Eleitoral será responsável para gerir, proclamar resultados da eleição, impugnar candidatos, como também dirimir todas as lacunas que por ventura houver no regulamento do processo eleitoral, podendo ainda, suspender, cancelar, convocar novas eleições, enfim, tudo aquilo que estiver dentro da Lei e da ordem.**

**6.2 - É de responsabilidade dos funcionários, mesários e candidatos, o encaminhamento dos documentos originais pertinentes ao processo eleitoral no final da eleição: Cédulas votação, Ata de apuração, lista de votação e etc, conforme mencionado no item 1.6. Podendo neste particular, para adiantar contagens de votos e proclamação do resultados, digitalizar os documentos e enviar para e\_mail [deivan@sintecto.org.br](mailto:deivan@sintecto.org.br) aos cuidados do Presidente da Comissão Eleitoral.**

Quadra 104 Norte - Rua NE 11 - Nº 40 - Plano Diretor Norte - Palmas - TO - CEP 77.006-030  
Fone: (63) 3215-1052 - Fax: (63) 3215-3629 ou 3215-5346  
Site: [www.sintecto.org.br](http://www.sintecto.org.br) E-mail: [sintecto@sintecto.org.br](mailto:sintecto@sintecto.org.br)  
Sub-sedes: Araguaína: Fone: (63) 3421-4218 Gurupi: Fone: (63) 3312-4629



# SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO



## 7. PERDA DE MANDATO DE REPRESENTANTE SINDICAL DE BASE

7.1 – A destituição do Representante Sindical de Base do seu Mandato, sendo por falta grave ou mesmo por indisciplina, só será aceita pelo Sindicato, após passar pela análise minuciosa da Comissão Eleitoral que decidirá se aceita ou não a destituição, mesmo tendo a maioria das assinaturas dos funcionários da agência/departamento ou unidade no qual decida pela Destituição.

7.2 – Após colhimentos das assinaturas, os funcionários da unidade notificará o Representante Sindical de Base a ser destituído com os devidos motivos da destituição, no qual terá 05 dias para exercer seu direito à ampla defesa e do contraditório, e caso não seja aceita pelos funcionários os argumentos de defesa, estes, encaminharão a Comissão Eleitoral em até 5 dias, os documentos para análise e decisão final: **Abaixo assinado com as assinaturas; carta de notificação ao funcionário com os devidos motivos da destituição e a defesa do funcionário destituído**, aos cuidados do Presidente da Comissão Eleitoral **Deivan Ribeiro Guimarães**, e\_mail [deivan@sintecto.org.br](mailto:deivan@sintecto.org.br)

7.3 – Comissão Eleitoral após receber todos os documentos terá até 10 dias para analisar e se for o caso, aceitará ou não a destituição do Representante Sindical de Base, no qual dará imediatamente conhecimento as partes envolvidas da decisão final.

7.4 – O Representante Sindical de Base eleito se compromete após a eleição, fornecer o número do seu celular/Zap, como também se compromete a participar do grupo WhatsApp criado pelo Sindicato, com objetivos de troca de informações as demandas da sua agência/departamento de lotação, como também discutir outros assuntos pertinentes ao movimento sindical; a recusa do Representante em não participar do grupo ou mesmo posterior saída sem as devidas justificativas, implicará a não participação nas eleições nos pleitos seguintes.

7.5 – Conforme determina Artigo 3º do Anexo IV a Comissão Eleitoral tem a garantia e liberdade de convocar, anular eleições a qualquer momento e a ela sanar todas as lacunas que por ventura houver na tramitação da eleição.

Quadra 104 Norte - Rua NE 11 - N° 40 - Plano Diretor Norte - Palmas - TO - CEP 77.006-030  
Fone: (63) 3215-1052 - Fax: (63) 3215-3629 ou 3215-5346  
Site: [www.sintecto.org.br](http://www.sintecto.org.br) E-mail: [sintecto@sintecto.org.br](mailto:sintecto@sintecto.org.br)  
Sub-sedes: Araguaína: Fone: (63) 3421-4218 Gurupi: Fone: (63) 3312-4629



**SINDICATO DOS BANCÁRIOS  
DO TOCANTINS  
SINTEC-TO**



**8. PERIODO MANDATO**

8.1 – O período do **MANDATO** do Representante Sindical de Base, será de **01(um) ano – 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Palmas TO, 23 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Deivan Ribeiro Guimarães**  
Presidente da Comissão Eleitoral

  
\_\_\_\_\_  
**Raimundo C. Alencar**  
1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**Alessandra de P. Carvalho**  
2º Secretário